OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 132ª EMISSÃO (IF CRA0240038Q) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 07 de outubro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 132ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA", respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; e **(iv) ENOVA FOODS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.948.287/0001-87, na qualidade de Devedora ("Devedora"), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

1. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Daniela Vieira Bragarbyk.

4. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram):

(i) A substituição integral das deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizada em 10 de setembro de 2026 ("Assembleia Anterior"), as quais

ficarão sem efeito e serão substituídas pelas deliberações a serem tomadas na presente Assembleia;

(ii) A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 11.2.2, item (xv) do Termo de Securitização e Cláusula 9.2, item (xv) da Escritura de Emissão, em razão do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caracterizado pelo não atendimento, pela Enova Foods S.A., no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, do Índice Financeiro pela relação Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 2,5x (dois inteiros e cinquenta centésimos), condicionada ao pagamento, pela Devedora, de prêmio correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) *flat* incidente sobre o saldo devedor dos CRA no último dia útil do mês de Setembro de 2026 ("Waiver Fee"), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da realização desta assembleia, por meio de depósito na Conta do Patrimônio Separado, sendo o pagamento do Waiver Fee condição para a eficácia da não declaração do vencimento antecipado. O Waiver Fee será repassado pela Emissora aos Titulares dos CRA, na proporção da respectiva participação, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimentos dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, ficando expressamente estabelecido que a presente deliberação:

(a) se restringirá à apuração do Índice Financeiro referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
(b) não constituirá novação, alteração definitiva do limite do Índice Financeiro ou alteração das características dos Eventos de Vencimento Antecipado;
(c) não abrangerá qualquer outro descumprimento, atual ou futuro, da Devedora ou dos Fiadores, observado que, nesta data, os titular(es) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e a Securitizadora declaram não têm conhecimento de qualquer descumprimento da Devedora;
(d) não prejudicará a exigência de observância do limite de 2,5x nas apurações do Índice Financeiro referentes aos exercícios subsequentes até a Data de Vencimento do CRA.

(iii) A concessão de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da realização desta assembleia para pagamento da Amortização do Principal (conforme definido na Escritura de Emissão), e, consequentemente, dos CRA, alterando-se, portanto, o cronograma de pagamentos constante do Anexo IV da Escritura de Emissão e do Anexo II do Termo de Securitização, que passará a vigorar, conforme Anexo II à presente ata;

(iv) alteração do prêmio de Resgate Antecipado previsto na Cláusula 8.1.1.1. da Escritura de Emissão, para 0,90% (noventa centésimos por cento), para o período de 20 de março de 2026 (inclusive) até 20 de março de 2028 (exclusive). Sendo certo que, após 20 de março de 2028, o prêmio aplicável ao Resgate Antecipado observará os valores previstos na Cláusula 8.1.1.1. da Escritura de Emissão;

As deliberações previstas nos itens (iii) e (iv) acima ficam condicionadas à comprovação do aporte de capital na Devedora, no montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizado por seu sócio ("Aporte"). Para isso, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário todos os documentos que comprovem a efetiva realização do Aporte, incluindo, mas não se limitando a: (a) comprovante de transferência bancária; e (b) a alteração do estatuto social da Devedora consignando o aumento de capital. Esta condição só será considerada cumprida após a validação desses documentos pelo Agente Fiduciário, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
